



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

LEI MUNICIPAL Nº. 3.190, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE LOCAÇÃO COM PEDRO PAULO CENCI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

ALDOMIR LUIZ CANTONI, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

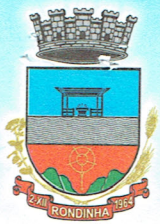
FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica devidamente autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar contrato com Pedro Paulo Cenci, para a locação de uma sala situada na Av. Sarandi, para o funcionamento da Sala Fisioterapia, registrada no Registro de Imóveis de Ronda Alta – RS, sob o nº 9.661.

Art. 2º - A contratação de que trata o artigo anterior será por prazo de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos desde que não haja comunicação expressa em contrário no prazo de 30 (trinta) dias anteriores ao termo final, por qualquer uma das partes.

Art. 3º - O preço da referida locação será de R\$ 915,48 (novecentos e quinze reais e quarenta e oito centavos) corrigidos, anualmente, pelo IGPM, ou outro indexador que vier a ser substituído, este valor está incluído despesas de luz e água da referida sala.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL


MUNICÍPIO DE RONDINHA

Art. 4º - Fica autorizada o Executivo Municipal a realizar as melhorias necessárias para a utilização do prédio.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de rubrica orçamentária própria.


Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.



ALDOMIR LUIZ CANTONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra



JONATAN DI DOMENICO
Secretário Municipal de Administração

2-XII

RONDINHA

1964